



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.196, DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PENALIDADES PARA OS MUNICÍPIES E VISITANTES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O estabelecimento comercial proibido de realizar atendimento presencial ao público, com consumo local, e que for flagrado realizando atendimento de forma clandestina com as portas fechadas, com claro intuito de ludibriar a Lei e a fiscalização, estará sujeito, independente de notificação prévia, à pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 e suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 2º O cidadão que violar a determinação ou recomendação de isolamento social por confirmação ou suspeita de infecção pela Covid19, se sujeitará à sanção de multa no valor de R\$ 1.000,00, sem prejuízo de sua responsabilização penal pela propagação da doença, exceto se comprovada a necessidade de deslocamento para atendimento médico ou farmacêutico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela lei Nº 4.101/2020

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)